



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 565, de 13 de Janeiro de 2006.

Altera a Lei nº 256, de 12 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 17, da Lei nº 256, de 12 de janeiro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17.

II.

b) *Superintendência de Gestão de Recursos Humanos:*

1. *Departamento de Administração de Pessoal;*

IV.

c) *Departamento de Operação e Manutenção de Transporte;*

VI. *Secretaria Municipal de Saúde:*

a) *Superintendência de Gestão dos Serviços de Saúde:*

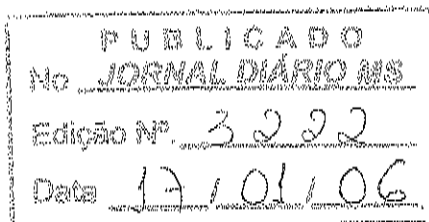
1. *Departamento de Gestão Administrativa e Financeira;*

2. *Departamento de Vigilância e Saúde Coletiva;*

b) *Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria;*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de janeiro de 2006.



Roberto Hashioka Soler

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 310 Caixa postal 01

Fone: PABX (67) 441 1250 FAX: (67) 441 1380 CEP 79750-000

E-mail: pmna.gabinete@alphams.com.br

